

CONTRATO DE LOCAÇÃO TEMPORÁRIO

- De um lado, a Sra. SOLANGE CRISTINA GALÍCIO DE ALMEIDA SOUZA, casada, brasileira, RG: 16.642.067-0 e CPF: 083.621.828-06, residente na Rua Guapirama, 187 – Parque Cisper – Cep: 03819-100, na cidade de São Paulo – SP, na qualidade de **proprietária LOCADORA**, do imóvel situado na Cidade de Caraguatatuba- SP – Bairro Massaguaçu – (Trav. 13) à direita - Rua Vitória, 115 esquina c/ Alameda José Jeraissate, CEP 11677375 – Residencial Portal Patrimonium - KM 92 / SP – 55 - Rodovia Rio Santos. Portaria e escritório 12 3884-5410 (Síndico Flávio).
- E do outro lado, , CPF:, RG: na qualidade de **LOCATÁRIA**, residente na- São Paulo – SP – Cep:
- **Objeto deste contrato:** Eu, Solange, estou locando para, o imóvel acima descrito exclusivamente, **pelo período à iniciar-se após às 16h do dia à sem horário de saída. Número de hóspedes () adultos () crianças.**
- **Valor Negociado:** R\$, diárias de R\$,00 + a tx de faxina de R\$ 300,00.
- **PAGAMENTO:** CHAVE PIX (11947231973) BCO. ITAÚ 341.
- O Locatário(a), estará ciente e se responsabilizará pela devolução de todos os itens, conforme lhe foi entregue, devendo o mesmo, ressarcir, todo o dano, que porventura venha a ocorrer.
- A administração do Condomínio Patrimonium, exige o RG de todos os hóspedes que se encontram no imóvel, por motivo de segurança.
- Por se tratar de um condomínio, existem regras quanto ao barulho, algazaras e som alto. E quando se infringe estas regras, os vigilantes podem, a qualquer momento acionar a polícia local. Além de aplicar multas de valores altos aos proprietários dos imóveis, que serão revertidas para o locatário.
- Proibido fumar Narguilé dentro da casa.
- Não mudar a mobília do lugar, caso seja necessário, deixar como estava.
- Nunca pular nas camas, pois, rasga as capas e quebra os estrados.
- Nunca colocar carne ou peixe na geladeira/congelador, sem embalagem.
- Em caso de desistência da viagem por qualquer motivo, seja por mal tempo, ou qualquer outro problema, apresentado, o valor da locação não será devolvido, devendo as partes se comunicarem, para marcar uma nova data de viagem, nunca em feriados prolongados.
- O cancelamento deve ser informado com no mínimo 7 dias de antecedência, menos dias incidirá multa de 20% do valor.
- A chave do imóvel, encontra-se no local, será informado pelo proprietário.
- As partes contratantes elegem o Foro desta cidade para dirimir quaisquer ações que se originarem do presente contrato, de locação.
- E por estarem justos e contratados, o locatário confirma por whatsapp que leu e está de acordo.

LOCADORA: SOLANGE CRISTINA GALÍCIO DE ALMEIDA SOUZA (11) - 9.4723-1973

LOCATÁRIO: (11) – 9.4003-9145.

São Paulo, de Janeiro de 2026.